

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

EDITAL IGAM N.º 01/2025

Processo de Seleção Pública para celebração de Contrato de Gestão com Organização Social Objeto: Modernização e operacionalização da Sala de Situação de Recursos Hídricos

Órgão: Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Unidade Responsável: Gerência de Monitoramento Hidrometeorológico e Eventos Críticos

INTRODUÇÃO

Trata-se de processo de seleção pública de entidade sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social - OS do Estado de Minas Gerais, com vistas à celebração de Contrato de Gestão com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Gerência de Monitoramento Hidrometeorológico e Eventos Críticos.

A Comissão Julgadora teve acesso à "Unidade Sei IGAM/GMHEC-Edital IGAM 01/2025" para analisar as propostas recebidas.

A Comissão Julgadora verificou o recebimento de 02 (duas) propostas, enviadas por meio de peticionamento eletrônico denominado "Seleção pública Edital Igam nº 01/2025 – Lei Estadual nº 23.081/2018" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme processos nº 2240.01.0006733/2025-89 e 2240.01.0006735/2025-35.

A Comissão Julgadora procedeu com o acesso à Unidade Sei IGAM/GMHEC-Edital IGAM 01/2025 contendo a documentação de habilitação das entidades proponentes, conforme disposto no edital. Foram protocoladas, dentro do prazo estabelecido, propostas das seguintes entidades:

- Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes, inscrita no CNPJ sob o número 70.945.209/0001-03 – Processo SEI nº 2240.01.0006735/2025-35;

- Agência Peixe Vivo, inscrita no CNPJ sob o número 09.226.288/0001-91 – Processo SEI nº 2240.01.0006733/2025-89.

As propostas foram analisadas a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, segundo o disposto no ANEXO II do Edital Igam nº 01/2025. A seguir será demonstrada a análise das propostas recebidas em atendimento ao item 8 do Edital Igam nº 01/2025.

AGÊNCIA PEIXE VIVO

Conforme disposto no item 7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS do Edital, no processo de anexação dos documentos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a proponente não preencheu eletronicamente o "Formulário de envio de proposta", incorrendo, desta forma, em não cumprimento das regras previstas em edital. Considera-se, portanto, que a entidade está **desclassificada do certame**.

Além disso, no que tange ao preenchimento do documento "Estimativa de Custos", as informações apresentadas não estão adequadas ao descritivo da coluna, além de informações faltantes (valores mínimo, médio e máximo para estagiários). Ainda, um dos cargos (Assessor de Comunicação) contém valor proposto abaixo do mínimo. O correto preenchimento do item é critério eliminatório, conforme item 1.2 do Anexo II do Edital. Portanto, caso não tivesse sido desclassificada, a entidade estaria também eliminada de acordo com este critério.

ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES

Conforme disposto no item 7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS do Edital, no processo de anexação dos documentos no SEI, a proponente preencheu eletronicamente o "Formulário de envio de proposta". Nesse formulário, a proponente deveria apontar quais documentos referem-se a cada critério descrito no ANEXO II do Edital em questão.

A proponente apresentou o "Formulário de envio de proposta", doc. SEI nº 129113694, nos termos do Edital.

1.1 Estimativa de Custos preenchida corretamente

A entidade cumpriu os itens "a" e "b" do critério, apresentando como montante do "Valor Total de Salários" uma proposta de R\$ 209.014,29 (duzentos e nove mil e quatorze reais e vinte e nove centavos) mensais, o que resulta num total de R\$ 12.540.857,40 (doze milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) para a vigência inicial do contrato de gestão (60 meses), estando abaixo do limite estabelecido no Termo de Referência de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Além dos cargos mínimos previstos no edital, a entidade inseriu o rateio para custeio dos cargos de Presidente, Diretor Jurídico, Diretor Financeiro, Diretor de Projetos e Diretor Executivo.

A proponente foi classificada nesse critério.

1.2 Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário

A proponente apresentou pesquisas de salários realizadas junto ao sistema Salário BR, entre 03/12/25 e 05/12/25, conforme anexos 129113700, 129113701, 129113702, 129113704, 129113705, 129113706, 129113707, 129113708, 129113709, 129113710, 129113711, 129113713, 129113714, 129113715, 129113716, 129113717.

A comissão julgadora verificou a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo previsto no "ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS", tendo analisado e concluído que os valores da estimativa de custos estão compatíveis com as pesquisas, respeitando os valores mínimos e máximos.

A proponente foi classificada nesse critério.

1.3 Novos Indicadores inseridos no Programa de Trabalho

Para esse critério, caberia a PROPONENTE realizar a proposição de novos indicadores. Caso a proposta técnica apresentada pela PROPONENTE contemple novos indicadores, além do conteúdo básico obrigatório, foram atribuídos 5 (cinco) pontos para cada novo indicador inserido e validado, até o máximo de 10 (dez) pontos. Foram considerados os seguintes critérios para aceitação: a) não tenham nenhuma similaridade com os indicadores obrigatórios; b) busquem mensurar aspectos vinculados ao atendimento do objeto do contrato de gestão; c) não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria; d) sejam elaborados conforme modelo apresentado no ANEXO V – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES, do Edital.

No formulário do SEI denominado "Formulário de envio de proposta", enviado pela PROPONENTE, foram apresentados 2 (dois) novos indicadores (129113720).

Nenhum documento foi desconsiderado para fins de avaliação desse critério.

Assim, a partir do documento apresentado, a PROPONENTE foi classificada obtendo a nota máxima para o critério, a saber, 10 (dez) pontos.

1.4 Novos Produtos inseridos no Programa de Trabalho

Para esse critério, caberia a PROPONENTE realizar a proposição de novos produtos. Caso a proposta técnica apresentada pela PROPONENTE contemple novos produtos, além do conteúdo básico obrigatório, foram atribuídos 5 (cinco) pontos para cada novo produto inserido e validado, até o máximo de 10 (dez) pontos. Foram considerados os seguintes critérios para aceitação: a) não tenham nenhuma similaridade com os produtos obrigatórios; b) busquem alcançar aspectos vinculados ao atendimento do objeto do contrato de gestão; c) não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria; d) sejam elaborados conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS PRODUTOS, do Edital.

No formulário do SEI denominado "Formulário de envio de proposta", enviado pela PROPONENTE, foram apresentados 3 (três) novos produtos (129113721).

Nenhum documento foi desconsiderado para fins de avaliação desse critério.

Assim, a partir do documento apresentado, a PROPONENTE foi classificada obtendo a nota máxima para o critério, a saber, 10 (dez) pontos.

2.1 Gestão Eficiente de Recursos

A proponente apresentou Balanço Patrimonial conforme documento 129113696, referente ao exercício de 2024, com Índice de Liquidez Corrente igual a 1,05 (um inteiro e cinco centésimos), conforme cálculo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente = (Ativo circulante) / (Passivo Circulante) = (R\$ 43.278.496,66) / (R\$ 41.312.759,62) = 1,05.

A proponente foi classificada nesse critério.

2.2 Comprovação de isenção/imunidade tributária

Para esse critério, a proponente poderia apresentar documentação que comprovasse isenção ou imunidade tributária. Contudo, este item é classificatório e não obrigatório.

A entidade não apresentou documentação relativa a imunidade ou isenção tributária, no entanto, por não ser item obrigatório não ensejou prejuízo à proposta apresentada.

3.1 Experiência com monitoramento hidrometeorológico

Para esse critério, caberia a PROPONENTE apresentar atestados que evidenciem experiências por períodos inferiores ao montante mínimo estipulado, as quais poderão ser somadas pela Comissão Julgadora a fim de verificar o cumprimento do prazo mínimo de experiência estipulado. O mínimo de tempo (que pode ser acumulado) é de 2 (dois) anos. A comissão Julgadora atribuiu 2 (dois) pontos para cada comprovação que a PROPONENTE apresentar como experiência em algum dos critérios apresentados acima, totalizando no máximo 30 (trinta) pontos.

Foram considerados dentro desse critério, em caráter exemplificativo, mas não exaustivo, as atividades de: a) Monitoramento meteorológico e envio de alertas; b) Monitoramento climático; c) Previsão de tempo e de tempo severo; d) Operação de redes hidrometeorológicas; e) Operação de Sala de Situação; f) Consistência de dados hidrológicos; g) Modelagem hidrológica com foco em previsão de vazão; h) Delimitação de mancha de inundação; i) Elaboração de produtos hidrometeorológicos.

Conforme "Formulário de envio de proposta", nenhum documento foi apresentado pela PROPONENTE para pontuação nesse critério.

4.1 Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão, termos de colaboração, termos de parceria, termos de fomento, contratos administrativos de prestação de serviços ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital e/ou federal)

Para este critério, caberia a PROPONENTE comprovar a quantidade de experiência em execução de atividades para demonstrar o número e a variedade de sua experiência na execução de contrato de gestão, termos de colaboração, termos de parceria, termos de fomento, contratos administrativos de prestação de serviços ou instrumentos congêneres com a administração pública (municipal, estadual, distrital e/ou federal).

Para comprovação da quantidade de experiência da PROPONENTE foram aceitos instrumentos jurídicos diferentes, independentemente dos prazos de vigência. Considera-se como instrumento jurídico cada instrumento ou aditivo ao instrumento originário. Caso seja apresentado instrumento jurídico originário acompanhado de termo aditivo ou mais de um termo aditivo relativo a um mesmo instrumento originário, apenas um instrumento jurídico será pontuado.

Nesse contexto, a Comissão Julgadora atribuiu 2 (dois) pontos para cada instrumento jurídico apresentado, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos. Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, considerando a data de publicação do Edital.

No formulário do SEI denominado "Formulário de envio de proposta" enviado pela PROPONENTE, foram apresentados 10 (dez) instrumentos jurídicos para pontuação nesse critério, nenhum documento foi desconsiderado.

Assim, a partir dos documentos apresentados, a PROPONENTE foi classificada obtendo a nota máxima para o critério, a saber, 10 (dez) pontos.

4.2 Experiência da Proponente com Gestão de Recursos Públicos no Monitoramento Hidrometeorológico

Para este critério, caberia a PROPONENTE comprovar experiência na relação cotidiana junto ao Poder Público, especialmente executando instrumentos jurídicos que envolvem políticas públicas de execução continuada ou prestando serviços técnicos especializados de monitoramento hidrometeorológico, bem como quantia compatível com o limite orçamentário previsto para o Contrato de Gestão a ser celebrado.

Nesse contexto, a Comissão Julgadora conferiu 2,5 (dois e meio) pontos para cada instrumento jurídico cujo valor médio de execução anual fosse de, no mínimo, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), limitando-se à pontuação máxima de 30 (trinta) pontos. Foram considerados válidos apenas os instrumentos com valor global compatível com o referencial supracitado, sendo vedado o somatório de contratos de menor vulto para atingir o montante mínimo exigido. Para fins de avaliação, definiu-se como instrumento jurídico o contrato original e/ou seus termos aditivos com vigência mínima de 12 (doze) meses.

No formulário do SEI denominado "Formulário de envio de proposta" enviado pela PROPONENTE, foram relacionados 16 (dezesseis) instrumentos jurídicos com o intuito de obter pontuação no referido critério.

A comissão julgadora verificou que a PROPONENTE não conseguiu comprovar a experiência necessária, uma vez que nenhum dos instrumentos jurídicos apresentados correspondem a área de monitoramento hidrometeorológico.

Assim, a partir dos documentos apresentados e das justificativas apresentadas pela comissão julgadora, a PROPONENTE não pontuou para o critério.

Cálculo da Nota Final:

A nota total final (NF) será calculada a partir da fórmula: \sum (pontuação obtida em cada critério x peso do respectivo critério) / 100. Considerando análise da documentação apresentada pela Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes, inscrito no CNPJ sob o número 70.945.209/0001-03, e considerando o ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (118753405), segue a pontual obtida, conforme tabela abaixo.

Item	Critério	Tipo	Peso (%)	Pontuação Obtida	Σ (Nota X Peso) / 100
1. Proposta Técnica	1.1. Estimativa de Custos preenchida corretamente	Eliminatório	-	-	-
	1.2. Adequação da (s) Pesquisa (s) de Salários	Eliminatório	-	-	-
	1.3 Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho	Classificatório	5	10	0,5
	1.4. Novos produtos inseridos no Programa de Trabalho	Classificatório	5	10	0,5
2. Eficiência e Otimização na Gestão de Recursos	2.1. Gestão Eficiente de Recursos	Eliminatório	-	-	-
	2.2 Comprovação de isenção/imunidade tributária	Classificatório	10	0	0
3. Experiência da Proponente com Monitoramento Hidrometeorológico	3.1 Experiência com monitoramento hidrometeorológico	Classificatório	30	0	0


4. Experiência da Proponente com Gestão de Recursos Públicos no Monitoramento Hidrometeorológico	4.1. Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão, termos de colaboração, termos de parceria, termos de fomento, contratos administrativos de prestação de serviços ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital e/ou federal)	Classificatório	5	10	0,5
	4.2 Experiência da Proponente com Gestão de Recursos Públicos no Monitoramento Hidrometeorológico	Classificatório	20	0	0
				Total	1,5


CONCLUSÃO


Conforme previsto no item 8.4 do EDITAL IGAM N.º 01/2025, divulga-se abaixo a classificação final das propostas.


Proponente	Processo	Pontuação	Classificação
Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes	2240.01.0006735/2025-35	1,5	1º
Agência Peixe Vivo	2240.01.0006733/2025-89	-	Desclassificada


COMISSÃO JULGADORA PORTARIA IGAM Nº 43, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025


 Documento assinado eletronicamente por **Amanda Ogando Dias, Servidora**, em 18/12/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Milagre Hazan, Coordenadora**, em 18/12/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Micael de Souza Fraga, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Luiza Pinheiro Rezende Ribas, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Paula Pereira Souza, Analista**, em 19/12/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129753123** e o código CRC **A5F1796A**.